



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO PRESENCIAL
1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DE 2024 DA UFRPE-
RETIFICADO**

A Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e na Lei Nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016 que alteraram a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 11.781, DE 14 de novembro de 2023, e pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e, regulamentada pela Portaria Normativa MEC Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, na Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21 de 05 de novembro de 2012, no Termo de Adesão UFRPE/SiSU 2024-MEC e no Edital MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023 - Processo Seletivo – Sistema de Seleção Unificada - SiSU- edição de 2024, torna público o edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos presenciais de graduação no 1º e 2º semestres letivos de 2024 na SEDE-Dois Irmãos, na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente ao ano de 2023 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o consentimento para utilização e divulgação pelo MEC e pela UFRPE de suas notas obtidas no Enem 2023 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como dos dados referentes à sua participação na edição de 2024 do SiSU.

A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa e irrevogável das normas estabelecidas na Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e na Lei Nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016 que alteraram a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 11.781, DE 14 de novembro de 2023, e pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, pela Portaria Normativa MEC Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, na Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, no Edital MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023 - Processo Seletivo – Sistema de Seleção Unificada - SiSU edição de 2024, neste edital, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFRPE.

É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos

estabelecidos neste edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 e suas alterações, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 2017, e demais normas pertinentes ao SiSU.

O candidato aprovado e classificado deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento do envio de documentos para análise na UFRPE independentemente da opção/classificação.

O certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, indicado no item 7.1, item a, deve obrigatoriamente indicar o nome da instituição emitente, endereço, CNPJ, ato de reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou” a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

Não será aceito, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996.

A conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizada no exterior, deve ser revalidada e/ou reconhecida na forma da Lei, condição sem a qual não será aceito para efetivação do cadastramento.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão se INSCREVER em no máximo 02 (dois) cursos ofertados pela UFRPE, considerando uma 1ª opção e uma 2ª opção, exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de 22 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Ao acessar o endereço eletrônico informado no item 2.1, o CANDIDATO deverá acionar a opção "Fazer inscrição" para ser redirecionado à página de login do sistema de inscrição do SiSU, na qual deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

Após realizar o procedimento informado no subitem 2.2, I, o CANDIDATO deverá retornar à página de login do sistema de inscrição do Sisu e proceder conforme o disposto no inciso II do subitem 2.2.

Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU 2024, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente:

I – preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;

II - especificar em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno; e

III - a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas e informadas pela instituição no Termo de Adesão ao Sisu; ou

c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

É vedada ao CANDIDATO a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local

de oferta.

A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência.

Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato, que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.

~~— O remanejamento é o procedimento por meio do qual o candidato melhor classificado no segundo período letivo e que tenham o cadastramento validado ocuparão as vagas não preenchidas por candidatos convocados para o primeiro período letivo. As vagas abertas no segundo período letivo em razão do remanejamento de alunos serão destinadas à convocação de suplentes.~~

2.7. O remanejamento é o procedimento por meio do qual o candidato melhor classificado no segundo período letivo e que tenham o cadastramento validado ocuparão as vagas não preenchidas por candidatos convocados para o primeiro período letivo. As vagas abertas no segundo período letivo em razão do remanejamento de alunos serão destinadas à convocação da lista de espera.

3. DAS VAGAS

A UFRPE oferta 3.620 vagas para os cursos de Graduação para o 1º e 2º semestres letivos de 2024 através do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, sendo 2.180 vagas na Sede Dois Irmãos/Recife, 720 vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), 400 vagas na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e 320 vagas na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ). A relação completa de cursos e vagas ofertadas está relacionada no Termo de Adesão ao SiSU 2024 assinado por esta instituição, disponível em <https://ingressante.ufrpe.br/>

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e em conformidade com o Termo de Adesão da UFRPE referente ao SiSU Edição/2024 e demais normativas vigentes, adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) per capita;

b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12.711/12 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o

ensino médio em escola pública.

Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012, e suas alterações, não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Ações afirmativas:

O candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco (consultar Anexo I) que façam inscrições na UFRPE e que optem por esta Ação Afirmativa, devidamente comprovado, receberá um bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem, caso opte por concorrer uma vaga nos cursos da Unidades Acadêmicas de Serra Talhada (UAST) e da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

O candidato egresso do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI, instituição vinculada à UFRPE, receberá um bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem caso opte por concorrer a uma vaga nos cursos da SEDE. Para tanto é necessário atender a um dos requisitos abaixo:

- a) Ter cursado ensino médio integralmente no CODAI;
- b) Ter cursado ensino médio integrado ao curso técnico integralmente no CODAI;
- c) Ter cursado ensino técnico integralmente no CODAI e ter cursado integralmente o ensino médio em qualquer escola pública.

Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido no edital MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023 - Processo Seletivo – Sistema de Seleção Unificada - SiSU edição de 2024, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência.

Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento da análise de documentos, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

5. DOS RESULTADOS

A divulgação dos RESULTADOS ocorrerá em UMA ÚNICA CHAMADA, no dia 30 de janeiro de 2024, no site: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>

6. DO CADASTRAMENTO PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DA CHAMADA REGULAR

O cadastramento é o ato pelo qual o candidato SELECIONADO na CHAMADA REGULAR envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.

Os candidatos selecionados na chamada regular do SiSU 2024 deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, das 09 h do dia **01 de fevereiro até as 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2024**, conforme anexo III.

Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, o candidato será redirecionado à página de login do sistema do **gov.br**, na qual deverá inserir o seu número de **Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha da conta gov.br**.

Após realizar o procedimento informado no subitem 6.2.1, o CANDIDATO deverá:

- a) Clicar em ENTRAR;
- b) Selecionar o Processo Seletivo - SiSU edição de 2024;
- c) Clicar em cadastrar documentos;
- d) Ler e assinalar a declaração de ciência e veracidade; e
- e) Anexar documentação específica para sua modalidade de vaga em PDF.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS CONVOCADOS NA CHAMADA REGULAR

Todo candidato listado como APROVADO deverá anexar documentação específica para sua modalidade de vaga para análise e validação nos prazos estabelecidos neste edital.

Para os candidatos inscritos e aprovados na **AC - Ampla concorrência**, enviar eletronicamente a seguinte documentação, cada documento em **PDF Único**, para análise e validação:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - frente e verso em **PDF Único**;

b) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;

d) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - Frente e verso PDF Único;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;

h) Uma fotografia 3x4 recente.

O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente **devem ser enviados obrigatoriamente em PDF Único - frente e verso**.

Para os candidatos inscritos e aprovados na **B - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco**, enviar eletronicamente a seguinte documentação, cada documento em **PDF Único**, para análise e validação:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco - frente e verso em **PDF Único**;

b) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;

d) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- Frente e verso PDF Único;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço

<http://www.tse.jus.br/>);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;

g) Uma fotografia 3x4 recente.

O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco **devem ser enviados obrigatoriamente em PDF Único-frente e verso.**

Para os candidatos inscritos e aprovados na **B - Candidatos que tenham cursado no Colégio Técnico Dom Agostinho Ikas - CODAI, vinculado à UFRPE conforme os itens A, B e C seguintes: (A: ensino médio cursado integralmente no CODAI), ou (B: ensino médio integrado ao técnico cursado integralmente no CODAI), ou (C: ensino técnico cursado integralmente no CODAI e ensino médio cursado integralmente em qualquer escola pública),** enviar eletronicamente a seguinte documentação, cada documento em **PDF Único**, para análise e validação:

a) 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo CODAI, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio no CODAI; ou 2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Integrado ao Curso Técnico emitido pelo CODAI, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio integrado ao Técnico no CODAI; 3) Certificado de Conclusão de Curso Técnico emitido pelo CODAI, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o curso Técnico no CODAI e, também, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) 1) Histórico Escolar do Ensino Médio emitido pelo CODAI, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio no CODAI; 2) Histórico Escolar do Ensino Médio integrado ao Curso Técnico emitido pelo CODAI, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio integrado ao Técnico no CODAI; 3) Histórico Escolar de Curso Técnico emitido pelo CODAI, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o curso Técnico no CODAI e, também, o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;

e) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- Frente e verso PDF Único;

f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;

h) Uma fotografia 3x4 recente.

O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o

documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente, nas condições listadas nas alíneas a e b do item 7.4 **devem ser enviados obrigatoriamente em PDF Único - frente e verso.**

Os candidatos aprovados nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12 devem enviar eletronicamente a seguinte documentação, cada documento em **PDF Único**, para análise e validação:

LB_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**ver item 1 ANEXO II**);
- b) Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação (**ver item 2 do ANEXO II**);
- c) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**ver item 3 do ANEXO II**).

LB_Q- Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**ver item 1 do ANEXO II**);
- b) Declaração de pertencimento quilombola devidamente preenchida e assinada (**Ver ANEXO IV**);
- c) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**ver item 3 do ANEXO II**).

LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**ver item 1 do ANEXO II**);
- b) Laudo médico (**ver item 6 do ANEXO II**);
- c) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**ver item 3 do anexo II**).

LB_EP- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**ver item 1 do ANEXO II**);
- b) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**ver item 3 do ANEXO II**).

LI_PPI- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**ver item 1 do ANEXO II**);
- b) Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação (**ver item 2 do ANEXO II**).

LI_Q- Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**ver item 1 do ANEXO II**);
- b) Autodeclaração de pertencimento quilombola devidamente preenchida e assinada (**Ver ANEXO IV**).

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**ver item 1 do ANEXO II**);

b) Laudo médico (**ver item 6 do ANEXO II**).

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**ver item 1 do ANEXO II**).

7.9 O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, devem ser enviados obrigatoriamente em **PDF Único** - frente e verso.

A fotografia 3x4 deve atender aos seguintes requisitos:

a) Deve estar no formato 3x4;

b) Deve ser colorida;

c) Foto de frente, com fundo em cor chapada;

d) Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;

e) Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes; e

f) Deve ser clara e nítida.

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (PDF Único), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

Ficam sugeridos o uso dos aplicativos Adobe Scan (versão gratuita) ou o CamScanner, que se encontram disponíveis para Android (Play Store) e IOS (App Store), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).

O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

Após a submissão dos documentos será enviado comprovante de envio da documentação para o e-mail informado no ato do cadastramento.

A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRPE não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a matrícula.

Caso o candidato já seja aluno da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação neste processo seletivo, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o candidato se encontrava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo.

O candidato classificado em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

a) Permanecem inalterados o número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos;

b) A estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso;

c) O prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais

vantajoso para o estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa;

d) É inserido no histórico escolar do estudante a observação de que o vínculo foi renovado;

e) A vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de suplente.

Apenas os candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo da renovação de programa. Candidatos que seriam eventualmente chamados para compor o cadastro de reserva e que possuem a condição para renovação de programa não serão convocados.

A renovação do programa será realizada após o período do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o candidato tenha sido selecionado.

É permitido o estabelecimento de novo programa para um estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRPE nas seguintes situações:

a) o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;

b) o vínculo anterior foi cancelado com ao menos um período letivo regular de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E EFETIVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DA CHAMADA REGULAR

A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação **VALIDADA** ou **NEGADA**.

O candidato deve enviar para análise todos os documentos obrigatórios, estes aparecem indicados com (*) na descrição do documento, na tela de envio de documentação no site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>.

O documento referente ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), é facultativo para o envio caso a carteira de identidade contenha o número;

O comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral, é documento de envio obrigatório apenas para os candidatos que tenham mais de 18 anos;

O comprovante de quitação com o Serviço Militar, é documento de envio obrigatório apenas aos candidatos do sexo masculino, que tenham entre 18 a 45 anos.

Caso falte, ou seja, negado algum documento, os(as) candidatos(as) poderão corrigir até o último dia estabelecido para a retificação. Os candidatos terão até as 23h59min do dia **07 de fevereiro de 2024**, para realizar esse procedimento. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise sem prazo adicional para que sejam reenviados.

Os candidatos retardatários, da chamada regular terão até as **23h59min do dia 07 de fevereiro de 2024**, para realizar envio de documentos sem que seja adicionado prazo de retificação.

O candidato convocado como na chamada regular, que não enviar a documentação correta dentro dos prazos especificados no cronograma do ANEXO III, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva.

O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE e deverá acessar o site <https://sigps.ufrpe.br/sigps> para verificar a situação de **VALIDADA** ou **NEGADA** dos documentos submetidos.

A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

Somente será efetivado o CADASTRO o candidato que tiver toda a sua documentação **VALIDADA**.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E EFETIVAÇÃO DE CADASTRAMENTO REFERENTE ÀS RESERVAS DE VAGAS DA LEI Nº 12.711/12 E SUAS ALTERAÇÕES

Os candidatos optantes pelas reservas de vagas da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, além dos documentos descritos no item 7.5, deverão também, anexar os documentos exigidos no **Anexo II** (conforme modalidade de vaga escolhida) e devem estar atentos às exigências para a ocupação das referidas vagas.

Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

~~O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação).~~

O candidato autodeclarado preto ou pardo não será submetido ao procedimento de heteroidentificação. Podendo, a qualquer momento, por interesse da Instituição e/ou por denúncia, ser submetido à banca de heteroidentificação para validação.

A Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação) será composta por três membros.

Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

Entendem-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo individual enviado pelo candidato nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada, em caso de constituição de banca de heteroidentificação no interesse da Instituição e/ou por denúncia, pelos seguintes motivos:

- I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- II. Não preencheu a autodeclaração de preto ou pardo;
- III. Não foi possível a identificação do candidato por meio do vídeo enviado; ou
- IV. Não enviou o vídeo, conforme o item 2 do ANEXO II.

~~O candidato que enviar os documentos relativos ao critério étnico-racial e tiver a sua autodeclaração não homologada pelos motivos indicados nos incisos I, II, III do item 9.8, poderá retificar a autodeclaração ou o vídeo nos prazos estabelecidos no ANEXO III, conforme respectiva chamada.~~

Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

~~Caberá recurso, uma única vez, do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação que não homologar a autodeclaração do candidato, pelo motivo do inciso I do item 9.8.~~

~~O recurso será analisado por uma Banca Recursal, composta por três membros diferentes daqueles que participaram da primeira Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação).~~

~~— A Banca Recursal considerará, em sua análise, o vídeo individual enviado no período de cadastro, conforme o **item 2 do ANEXO II**.~~

~~— Para solicitar o recurso, o candidato deverá enviar a solicitação de recurso de Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação) (Anexo V), devidamente preenchida, para o endereço de e-mail recurso.sisu@ufrpe.br, nos prazos a seguir:~~

~~a) Os candidatos convocados na chamada regular terão **23h59min do dia 07 de fevereiro de 2024** para enviar a solicitação de recurso.~~

~~b) Os candidatos convocados na chamada da lista de espera terão **até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2024** para enviar a solicitação de recurso.~~

~~— No caso da Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação), e se solicitado, da Banca Recursal, não homologar(em) a autodeclaração, conforme o item 9.8, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga. (Retirado)~~

Especificamente para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

Especificamente para o candidato autodeclarado quilombola, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

O pertencimento étnico será aferido por Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**.

Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão convocados para avaliação presencial e deverá comparecer munido do laudo médico, conforme especificação do anexo II.

O candidato será notificado sobre o agendamento e os procedimentos da avaliação presencial através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

A avaliação presencial do candidato e do laudo médico e exames complementares, caso necessário, serão avaliados por comissão técnica instituída pela UFRPE.

A comissão técnica emitirá parecer com a situação de **APTO** ou **INAPTO** após a avaliação presencial dos candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência.

O candidato poderá remarcar 1 (uma) única vez a avaliação presencial, caso não compareça no dia e hora marcados, o candidato será eliminado deste processo

seletivo e perderá o direito à vaga.

Caso o resultado da avaliação presencial seja **APTO** o candidato será convocado para entrevista com a Comissão Multidisciplinar de Acolhimento, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.

A emissão de parecer **INAPTO** pela comissão técnica de avaliação será dada quando o candidato não se enquadrar no que estabelece a Lei nº 13.146/2015. Nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

9.29. Somente será **CADASTRADO** o candidato que tiver toda a sua documentação **VALIDADA** referente a documentação exigida para a ocupação de vaga da modalidade de inscrição escolhida.

10. DA LISTA DE ESPERA

As vagas não ocupadas na chamada regular ou liberadas em razão da desistência de candidatos cadastrados serão preenchidas através da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2024.

Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do endereço eletrônico: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> no período de **30 de janeiro de 2024 até as 23:00 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2024.**

~~A UFRPE convocará para a lista de espera os candidatos inscritos na lista de espera em número superior ao quantitativo de vagas ociosas para formação de lista de suplentes. (nova redação)~~

Serão convocados para o cadastramento os candidatos aprovados dentro das vagas na Edição 2024 do SiSU para a UFRPE.

A ocupação das vagas remanescentes será preenchida da seguinte forma:

A classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na lista de espera, observado o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

Primeiramente a classificação de todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e eventuais ações afirmativas adotadas pela UFRPE, consoante o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e às eventuais ações afirmativas adotadas pela UFRPE, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e suas alterações, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

~~A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRPE, presente ou futuro.~~

~~A divulgação dos convocados na lista de espera para cadastramento/reserva de documentos dar-se-á por ordem decrescente das notas na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência. (nova redação)~~

A divulgação dos convocados na lista de espera para cadastramento de documentos dar-se-á por ordem decrescente das notas na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência.

As informações e a relação dos candidatos convocados para LISTA DE ESPERA serão publicadas no sítio eletrônico <https://ingressante.ufrpe.br/>

~~Para solicitar o cadastramento/pré-cadastramento, os candidatos convocados deverão realizar o envio eletrônico da documentação conforme o item 7.1 deste edital. (nova redação)~~

Para solicitar o cadastramento, os candidatos convocados deverão realizar o envio eletrônico da documentação conforme o item 7.1 deste edital.

O CANDIDATO CONVOCADO na LISTA DE ESPERA, que não enviar a documentação correta, conforme o item 7 e **ANEXO II** dentro dos prazos do **ANEXO III** será excluído da lista de espera e perderá o direito à vaga.

O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de não ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

A manifestação de interesse em permanecer na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento da convocação para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para o cadastramento, em datas e horários divulgados neste edital ou possíveis alterações divulgadas no site da UFRPE.

~~A UFRPE divulgará no dia e horário previsto no **ANEXO III**, as listas com os candidatos que foram selecionados para ocupar vagas (cadastramentos efetivados) e com os que foram incluídos no cadastro de reserva (suplentes). (Nova redação)~~

A UFRPE divulgará no dia e horário previsto no **ANEXO III**, as listas com os candidatos que foram selecionados para ocupar vagas (cadastramentos efetivados).

~~Todo candidato que tenha sido convocado na chamada da Lista de Espera e tenha se cadastrado, deve obrigatoriamente consultar sua situação (cadastro efetivado ou suplente) por meio do site da página eletrônica da UFRPE, no endereço <https://ingressante.ufrpe.br/> (Nova redação)~~

10.15. Todo candidato que tenha sido convocado na chamada da Lista de Espera e tenha se cadastrado, deve obrigatoriamente consultar sua situação (cadastro efetivado) por meio do site da página eletrônica da UFRPE, no endereço <https://ingressante.ufrpe.br/>

11. DO CADASTRAMENTO PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DA LISTA DE ESPERA

O cadastramento é o ato pelo qual o candidato CONVOCADO na LISTA DE ESPERA envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.

~~Os candidatos convocados na lista de espera do SiSU 2024 deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, das 09 h do **dia 20 de fevereiro até as 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024**, conforme **ANEXO III**. (Nova redação)~~

Os candidatos convocados na lista de espera do SiSU 2024 deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, conforme **ANEXO III**.

Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, o candidato será redirecionado à página de login do sistema do gov.br, na qual deverá inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha da conta gov.br.

Após realizar o procedimento informado no subitem 11.2.1, o CANDIDATO deverá:

- b) Clicar em ENTRAR;
- c) Selecionar Lista de Espera - SiSU edição de 2024;
- d) Clicar em cadastrar documentos;
- e) Ler e assinalar a declaração de ciência e veracidade; e
- f) Anexar documentação em PDF.

~~— Todo candidato listado como **APROVADO** ou **SUPLENTE** deverá anexar documentação específica para a modalidade de vaga escolhida no ato de inscrição no SiSU 2024 para análise e validação nos prazos estabelecidos no ANEXO III. (Nova redação)~~

Todo candidato listado como **APROVADO** deverá anexar documentação específica para a modalidade de vaga escolhida no ato de inscrição no SiSU 2024 para análise e validação nos prazos estabelecidos no ANEXO III.

A documentação específica para a modalidade de vaga está descrita no item 7 e **ANEXO II** deste edital.

~~— Caso falte, ou seja, negado algum documento, os(as) candidatos(as) poderão corrigir até o último dia estabelecido para a retificação. Os candidatos terão até às **23h59min do dia 27 de fevereiro de 2024**, para realizar esse procedimento. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise sem prazo adicional para que sejam reenviados.~~

Caso falte, ou seja, negado algum documento, os(as) candidatos(as) poderão corrigir até o último dia estabelecido para a retificação nos prazos estabelecidos conforme ANEXO III. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise sem prazo adicional para que sejam reenviados. (Nova redação)

~~— Os candidatos retardatários, da chamada regular terão até as **23h59min do dia 27 de fevereiro de 2024**, para realizar envio de documentos sem que seja adicionado prazo de retificação. (Nova redação)~~

Os candidatos retardatários, das chamadas da lista de espera deverão realizar o envio de documentos, no prazo do **ANEXO III**, sem que seja adicionado prazo de retificação.

~~— Todo candidato listado como **APROVADO** ou **SUPLENTE na lista de espera**, que não enviar a documentação correta dentro dos prazos especificados no cronograma do **ANEXO III**, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva. (Nova redação)~~

Todo candidato listado como **APROVADO na lista de espera**, que não enviar a documentação correta dentro dos prazos especificados no cronograma do **ANEXO III**, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva.

O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE e deverá acessar o site <https://sigps.ufrpe.br/sigps> para verificar a situação de **VALIDADA** ou **NEGADA** dos documentos submetidos.

A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

11.10 No ato de cadastramento, o candidato deverá selecionar no site <https://sigps.ufrpe.br/sigps> a cota relativa à modalidade de inscrição no SiSU 2024 e enviar a documentação para análise. (Novo)

12. DA MATRÍCULA

A matrícula é o ato que vincula o aluno **CADASTRADO**, com a documentação validada e dentro do número de vagas, aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.

Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática.

Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

13. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.

A confirmação de vínculo deverá ser realizada eletronicamente pelo aluno, no SIGAA, no caminho: SIGAA → Portal do Discente → Aba Ensino → Confirmação de Vínculo de Ingressante.

Após a matrícula automática nos componentes curriculares do primeiro período do seu curso, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a confirmação de vínculo no prazo definido no **ANEXO III**.

~~A não confirmação de vínculo no prazo definido no ANEXO III neste edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga. (Nova redação)~~

13.4. A não confirmação de vínculo no prazo definido no **ANEXO III** neste edital extingue o vínculo com o curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio do site do SiSU, no endereço <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, e da página eletrônica da Instituição, no endereço <https://ingressante.ufrpe.br/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU.

Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: documentosisu.drca@ufrpe.br

O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

Estudantes de instituições de ensino superior (IES) privadas beneficiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não podem acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

No caso de surgimento de vagas, em virtude da não confirmação de vínculo, haverá remanejamento para ocupação das vagas.

Havendo tempo hábil, se fará chamada de classificado da reserva de vagas ou de novo classificado e, não havendo tempo hábil para ingressar no semestre em curso, se dará a possibilidade de trancamento semestral, com a concordância do classificado.

A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

Compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e pelo sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este edital.

O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais

com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

19 de janeiro de 2024

Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor

Flávia Carolina Lins da Silva
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS MICRORREGIÕES DO AGRESTE E SERTÃO DE PERNAMBUCO - SiSU/UFRPE EDITAL 05/2024

Agreste Central

Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó.

Agreste Meridional

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

Agreste Setentrional

Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes.

Sertão Central

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.

Sertão de Itaparica

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.

Sertão do Araripe

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.

Sertão do Moxotó

Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari, Sertânia.

Sertão do Pajeú

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama.

Sertão do São Francisco

Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista.

Fonte: Base de Dados do Estado -

http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SiSU/UFRPE EDITAL 05/2024

~~Os candidatos aprovados nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12 devem enviar eletronicamente a seguinte documentação, cada documento em PDF Único, para análise e validação:~~ (Nova redação)

Os candidatos aprovados nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12 devem enviar eletronicamente a seguinte documentação, de acordo com modalidade de inscrição no SiSU 2024, cada documento em **PDF Único**, para análise e validação:

1) Documentação Básica:

Documentação básica a todos os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12:

- a) Declaração de egresso de ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (ANEXO IV);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - frente e verso em PDF Único;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- e) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- Frente e verso PDF Único;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.
Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- h) Uma fotografia 3x4 recente.

ObS.: O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, devem ser enviados **obrigatoriamente em PDF Único - frente e verso**.

2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

- a) Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena (ANEXO IV);

Além da declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena, o candidato deve anexar um vídeo individual nas especificações abaixo:

O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], portador do RG [dizer a numeração do RG], inscrito(a) no processo seletivo SiSU 2024 da UFRPE, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

- I. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);
- III. Boa iluminação;
- IV. Fundo branco;
- V. Sem maquiagem;
- VI. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Sem filtros de edição;
- VIII. Boa resolução;
- IX. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
- X. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

Obs.: No procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, os vídeos individuais serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação) que irá considerar para análise, EXCLUSIVAMENTE, as características fenotípicas (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), validando, ou não, a autodeclaração prestada. A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese. A atuação dessas Comissões poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA:

a) Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena (ANEXO IV);

Além da declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena, o candidato deve anexar um dos documentos abaixo:

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

3) Candidatos autodeclarados com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo:

a) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo(ANEXO IV);

b) Documentos de comprovação da renda familiar bruta.

Além da declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, o candidato deve enviar as documentações abaixo conforme sua categoria.

Os extratos bancários exigidos aqui são dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

CTPS registrada e atualizada;

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS COM IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

Além da declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo já informada, o candidato deve atentar às orientações abaixo:

Declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar assinada pelo membro do núcleo familiar que não tem como comprovar renda;

Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos o membro do núcleo familiar que não tem como comprovar renda.

4) Candidatos autodeclarados quilombolas

a) Declaração de pertencimento étnico para candidato autodeclarado quilombola, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (ANEXO IV); ou

b) Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5) Candidatos independentemente da renda:

a) Declaração de egresso de ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (ANEXO IV);

b) **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou Equivalente e **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - frente e verso em PDF Único;

c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;

e) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- Frente e verso PDF Único;

f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;

h) Uma fotografia 3x4 recente.

OBS.: O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, **devem ser enviados obrigatoriamente em PDF Único - frente e verso.**

6) **Candidatos com deficiência:**

a) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO IV);

b) Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O candidato será convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO - SiSU/UFRPE
EDITAL 05/2024 RETIFICADO

CRONOGRAMA DA CHAMADA REGULAR	DATA
Inscrição no SISU 2024, exclusivamente através do endereço eletrônico: https://accessounico.mec.gov.br/sisu	22 a 25/01/2024
Resultado da chamada regular em: https://accessounico.mec.gov.br/sisu	30/01/2024
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	01 a 05/02/2024
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	07/02/2024
Período para envio de recurso da banca de heteroidentificação da CHAMADA REGULAR. O anexo V, devidamente preenchido, deve ser enviado para o e-mail: recurso.sisu@ufrpe.br	07/02/2024
Lista de candidatos com o cadastro efetivado na chamada regular	15/02/2024

CRONOGRAMA DA LISTA DE ESPERA	DATA
Prazo para declarar interesse em participar da lista de espera do SiSU 2024, exclusivamente através do endereço eletrônico: https://accessounico.mec.gov.br/sisu	30/01 a 07/02/2024
Publicação da 1ª chamada lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	23/02/2024
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento da 1ª chamada lista da lista de espera, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	26 a 27/02/2024
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, exigida para cadastramento da 1ª chamada, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	29/02/2024
Lista de candidatos com o cadastro efetivado na 1ª chamada da lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	04/03/2024
Publicação da 2ª chamada lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	07/03/2024
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento da 2ª chamada lista da lista de espera, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	11 e 12/03/2024
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, exigida para cadastramento da 2ª chamada, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	14 e 15/03/2024
Lista de candidatos com o cadastro efetivado na 2ª chamada da lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	19/03/2024
Publicação da 3ª chamada lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	02/04/2024
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento da 3ª chamada lista da lista de espera, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	03 e 04/04/2024
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, exigida para cadastramento da 3ª chamada, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	08/04/2024
Lista de candidatos com o cadastro efetivado na 3ª chamada da lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	10/04/2024
Publicação da 4ª chamada lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	05/08/2024

Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento da 4ª chamada lista da lista de espera, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	07 08/08/2024	e
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, exigida para cadastramento da 4ª chamada, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	09/08/2024	
Lista de candidatos com o cadastro efetivado na 4ª chamada da lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	13/08/2024	
Publicação da 5ª chamada lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	30/08/2024	
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento da 5ª chamada lista da lista de espera, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	31/08 02/09/2024	a
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, exigida para cadastramento da 5ª chamada, por meio do site: https://sigps.ufrpe.br/sigps	03/09/2024	
Lista de candidatos com o cadastro efetivado na 5ª chamada da lista de espera em: https://ingressante.ufrpe.br/	05/09/2024	

CRONOGRAMA DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO	DATA	
Previsão de Início das aulas do semestre letivo de 2024.1	25/03/2024	
Confirmação de vínculo de ingressante para o semestre letivo de 2024.1	27 29/03/2024	a
Primeiro remanejamento SiSU 2024.1	04/04/2024	
Confirmação de vínculo de ingressantes dos alunos do primeiro remanejamento SiSU 2024.1	08 09/04/2024	e
Segundo remanejamento SiSU 2024.1	15/04/2024	
Previsão de Início das aulas do semestre letivo de 2024.2	19/08/2024	
Confirmação de vínculo de ingressante para o semestre letivo de 2024.2	21 23/08/2024	a
Primeiro remanejamento SiSU 2024.2	30/08/2024	
Confirmação de vínculo de ingressantes dos alunos do primeiro remanejamento SiSU 2024.2	02 03/09/2024	a
Segundo remanejamento SiSU 2024.2	09/09/2024	
Confirmação de vínculo de ingressantes dos alunos do segundo remanejamento SiSU 2024.2	10 11/09/2024	e
Terceiro remanejamento SiSU 2024.2	18/09/2024	

Sujeito a alteração

ANEXO IV- DECLARAÇÕES - SiSU/UFRPE EDITAL 05/2024

- Declaração de egresso de ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública;
- Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena;
- Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- Declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar;
- Declaração de pertencimento étnico para candidato autodeclarado quilombola;
- Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no SiSU _____ da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro ter **cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública.**

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, **devem ser enviados obrigatoriamente em PDF Único - frente e verso.**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no SiSU _____ da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que sou:

() preto/a () pardo/a () indígena

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

Para o candidato autodeclarado preto ou pardo é obrigatório o envio de vídeo individual para análise da Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação), conforme orientações do edital do processo seletivo.

Para o candidato autodeclarado indígenas é obrigatório o envio do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou ainda declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no SiSU _____ da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que me candidatei as vagas destinadas aos **candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** esou pertencente ao núcleo familiar abaixo:

Descrição do núcleo familiar:

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão/ ocupação	Renda Bruta mensal (R\$)
	Candidato			
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)				

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

Além da declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, o candidato deve enviar documentos de comprovação da renda familiar bruta conforme o edital do processo seletivo.

A renda bruta de cada um dos membros do núcleo familiar, mesmo que seja nula, deverá ser informada na tabela acima.

O membro do núcleo familiar que declarar não possuir renda, deverá obrigatoriamente preencher e enviar a declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar e enviar documentação que comprove tal situação.

Os membros da família com idade inferior a 18 anos ficam dispensados de preencher a declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar, no entanto, deverá ser enviada imagem do RG ou certidão de nascimento.

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO DECLARANTE:		
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
SE O(A) DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:
RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA: R\$ _____		

1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)

() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

() Sou Trabalhador Informal, Autônomo ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL

() Sou Trabalhador que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

() Sou receptor (a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
() Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
() Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;
() Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF , na forma da Lei.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no SiSU _____ da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que sou pertencente à comunidade _____ (nome do Quilombo) localizada no município _____, estado _____.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no SiSU _____ da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico ter a deficiência _____ com base na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004.

O candidato será convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.